PORTARIA N.º 2.832, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Constitui Comissão Temporária Especial para exame e emissão de parecer ao veto total aposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei n.º 42/2018, de autoria do vereador Gilsão do Paracatuzinho, que altera o art. 4º da Lei n.º3.387, de 09 de maio de 2018, que institui o Programa Paracatu em Movimento, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 73, XIX, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Temporária Especial para examinar e emitir parecer ao veto total aposto pelo Prefeito Municipal ao Projeto de Lei n.º 42/2008, de autoria do vereador Gilsão do Paracatuzinho, que altera o art. 4º da Lei n.º3.387, de 09 de maio de 2018, que institui o Programa Paracatu em Movimento, e dá outras providências, observada a seguinte composição proporcional:

I – membros efetivos:
- a) vereador Batista (Bloco da Governabilidade);
- b) vereador Jueli do Ônibus (Bloco da Governabilidade);
- c) vereador Gilsomar do Projeto (Bloco Unidos por Paracatu);
- d) vereador Marcos Oliveira (Bloco da Governabilidade);
- e) vereador Marcone do Paracatuzinho (Bloco Unidos por Paracatu);
- f) vereador Paraíba (Bloco da Governabilidade).

II – membros suplentes:
- a) vereador Pedro Adjuto (Bloco da Governabilidade);
- b) vereador Edivar Andrade (Bloco da Governabilidade);
- c) vereadora Nilda da Associação (Bloco Unidos por Paracatu).;
- d) vereador Gilsão do Paracatuzinho (Bloco da Governabilidade);
- e) vereador Wilson Martins (Bloco Unidos por Paracatu);
- f) vereador Paulo Pereira (Bloco da Governabilidade).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de Setembro de 2018,
aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR RAGOS OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 13/09/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da, Prefeitura em 13/09/18
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL